



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

SÚMULA DA 512ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

Data: 29 de agosto de 2013. -----
Local: Sede Rebouças – São Paulo - SP. -----
Coordenação: Eng. Prod. Mec. Milton Vieira Júnior. -----
Início: 10h10min -----
Término: 12h50min -----
Presentes: Airton Nabarrete, Alcir dos Santos Elias, Ângelo Caporalli Filho, Antonio Fernando Godoy, Ayrton Dardis Filho, Beatriz Pinho Silva Bessa, Carlos Alberto Gasparetto, Carlos Tadeu Barelli, Clóvis da Mata Barreto, Eduardo Gomes Pegoraro, Fábio Antonio Barbosa, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Hume Annibal Pinto Viegas da Silveira Santos, Itelmar Sebastião Bianchi Pereira, Januário Garcia, João Paulo Bortolini, José Arioaldo dos Santos, José Istenes Eses Filho, José Júlio Joly Júnior, José Vinícius Abrão, Luiz Augusto Moretti, Luiz Ferdinando Pignoli Perassa, Marcelo Perrone Ribeiro, Marco Antonio de Almeida, Marco Aurélio da Costa, Mário Antonio Masteguín, Miguel de Paulo Simões, Milton Vieira Júnior, Nilson José Alves, Osmar Vicari Filho, Renato Gallina, Sérgio Scuotto, Valdir Vitor Francescato, Vicente Hideo Oyama e Letícia Girardi de Sousa Machado (Representante do Plenário).-----
Presentes ainda o Assistente Técnico Eng. Metal. Bruno Cretaz, o Assistente Técnico Eng. Ind. Mec. e Eng. Seg. Trab. Fábio Oliveira Freitas e a Agente Administrativa Juliana Nóbrega Santos.-----
Ausências Justificadas: Carlos Peterson Tremonte, Clóvis da Silva Pinto, Hélio Augusto Ferreira Jorge e Ruy Tomohide Yonaha.-----
Licenciado: Não houve-----
Item I – Abertura da sessão e verificação de *quorum*:-----
Verificado o número de presentes e constatado o *quorum* regimental, o Coordenador Eng. Prod. Mec. Milton Vieira Júnior, procede à abertura da sessão.-----
Item II - Leitura, apreciação e aprovação da Súmula da Sessão Ordinária nº. 511, de 25 de agosto de 2013:-----
A súmula foi aprovada sem alterações por unanimidade.-----
O Coordenador apresenta proposta, quanto à inversão dos trabalhos da pauta, com a transferência dos itens III - **Leitura de extrato de correspondências recebidas e expedidas e V. Comunicados** para o final da pauta, a qual foi aprovada por unanimidade.--
Item IV – Palestra: Processos Ético-Disciplinares: -----

Palestrante: Sarah B. Carvalho -----
O Coordenador passou a palavra à palestrante que procedeu à apresentação da palestra “Processos Ético-Disciplinares”.-----
Item VI. Apresentação da pauta: -----
VI.I - Discussão dos assuntos em pauta: -----
VI.I.I – Relação de Cancelamento de Registro-----
- UGI Araçatuba (Nº 001/2013)-----aprovada;
- UGI Araraquara (Nº 090/2013)-----aprovada;
- UGI Ribeirão Preto (Nº 003/2013)-----aprovada;
- UGI São José dos Campos (Nº 012/2013)-----aprovada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

SÚMULA DA 512ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

O Coordenador ressalta o não recebimento das Relações de Pessoas Físicas e Jurídicas para fins de análise e referendo.-----

VI.II - Julgamento de processos: -----

1. Processo com “vista”:

Nº de ordem 01: F-018081/2000 (Aeromec Comercial Ltda.)-----

Decisão: 1.) Não aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 105 e 106; 2.) Aprovar o relato de fls. 110 à 111 decorrente do pedido de “vista”, quanto a indicação de profissional com nível superior nas especialidades de Engenheiro Aeronáutico ou ainda Engenheiro Mecânico com ênfase em Aeronáutica, com o mínimo de atribuições parciais do artigo 3º da Resolução nº 218/73 do Confea para o desempenho da função de responsável técnico da empresa em atividades técnicas referentes a aeronaves.-----

Aprovado, não havendo votos contrários nem abstenções.-----

2. Destaques da Mesa:-----

Nº de ordem 03: A-001150/2012 (Alex Antonio de Faveri)-----

Decisão: 1.) Que de conformidade com o item “2” da Decisão Normativa nº 42/92 do Confea (Dispõe sobre a fiscalização das atividades de instalação e manutenção de sistemas condicionadores de ar e de refrigeração.), seja indeferido o requerimento quanto à emissão da CAT em nome do Engenheiro de Produção Alex Antonio de Faveri; 2.) Que seja instaurado processo administrativo de ordem “SF” para a anulação da ART nº 92221220120848428 que deu causa à respectiva RAT, conforme dispõe o item 11 do Manual de Procedimentos aprovado pela Decisão Normativa nº 85/11 do Confea.-----

Aprovado, não havendo votos contrários nem abstenções.-----

Nº de ordem 05: A-000187/1992 V7 (José Luiz Babadopulos) -----

Decisão: 1.) Que de conformidade com o artigo 15 da Resolução nº 218/73 do Confea, seja indeferido o requerimento quanto à emissão da CAT em nome do Engenheiro Naval José Luiz Babadopulos – CREASP nº 506000649096; 2.) Que seja instaurado processo administrativo de ordem “SF” para a anulação da ART nº 92221220111350410, que deu causa à respectiva RAT, conforme dispõe o item 11 do Manual de Procedimentos aprovado pela Decisão Normativa nº 85/11 do Confea.-----

Aprovado, não havendo votos contrários nem abstenções.-----

Nº de ordem 06: A-00180/2010 V2 (Hermínio Acquesta) -----

Decisão: 1.) Pelo indeferimento do requerimento quanto à emissão da CAT em nome do Engenheiro Mecânico Hermínio Acquesta; 2.) Pela instauração de processo administrativo de ordem “SF” para a anulação das ARTs nº 92221220120313717 e 92221220120907585 (fl. 97 – vinculada à ART nº 92221220120313717), conforme o item 11 do Manual de Procedimentos aprovado pela Decisão Normativa nº 85/11 do Confea.-----

Aprovado, não havendo votos contrários nem abstenções.-----

Nº de ordem 18: C – 000484/1985 V7 com V6 e V5 (Escola Técnica Estadual Machado de Assis)-----

Decisão: A ratificação da Decisão CEEMM/SP nº 424/2013 (fls. 1025/1026) quanto a: 1.) Pela ratificação da Decisão CEEMM/SP nº 191/2013 (fl. 1015) quanto ao enquadramento aos egressos do título profissional Técnico em Mecânica (Código 133-14-00 da TTP anexa à



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA DA 512ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

Resolução nº 473/02 do Confea); 2.) Pela fixação das seguintes atribuições: 2.1.) Quanto aos egressos das turmas de 2011/2º semestre e 2012/1º semestre que solicitaram os seus registros antes de 09/07/2012: 2.1.1.) Pela concessão aos egressos das atribuições da legislação específica, a saber: artigo 2º da Lei Federal nº 5.524/68, artigo 4º do Decreto nº 90.922/85 e do Decreto nº 4.560/02, circunscritas ao âmbito dos respectivos limites de sua formação; 2.1.2.) Que conforme o disposto no item "3" da Decisão PL-0057/2010, fica a critério do egresso optar pelas atribuições dispostas no item anterior ou pelas atribuições conforme critérios estabelecidos pela Resolução nº 1.010/05, do Confea, com a fixação neste caso, das atribuições concedidas, compostas pelo desempenho das atividades A.1.3 (Coordenação), A.1.4 (Orientação Técnica), A.2.1 (Coleta de Dados), A.7 (Desempenho de Cargo e Função Técnica), A.9 (Elaboração de Orçamento), A.10.1 (Padronização), A.10.2 (Mensuração), A.11.1 (Execução de Obra Técnica), A.11.2 (Execução de Serviço Técnico), A.12.1 (Fiscalização de Obra Técnica), A.12.2 (Fiscalização de Serviço Técnico), A.14 (Condução de Serviço Técnico), A.15 (Condução de Equipe de Instalação, Montagem, Operação, Reparo e Manutenção), A.16 (Execução de Instalação, Montagem, Operação, Reparo e Manutenção), A.17.3 (Manutenção de Equipamento), A.17.4 (Manutenção de Instalação) e A.18 (Execução de Desenho Técnico), nos seguintes campos de atuação: 1.3.1.01.01 (Sistemas Estruturais Mecânicos Metálicos), 1.3.3.02.01 (Sistemas, Métodos e Processos de Armazenamento de Fluidos), 1.3.3.02.02 (Sistemas, Métodos e Processos de Transmissão e Distribuição de Fluidos), 1.3.3.02.03 (Sistemas, Métodos e Processos de Utilização de Fluidos), 1.3.4.01.00 (Metrologia), 1.3.4.01.00 (Tecnologia dos Materiais de Construção Mecânica), 1.3.4.01.02 (Métodos e Processos de Conformação) e 1.3.3.05.00 (Hidrotécnica); 2.2.) Quanto aos egressos das turmas de 2011/2º semestre e 2012/1º semestre com requerimento de registro no período de 09/07/2012 a 31/12/2013: Pela ratificação da Decisão CEEMM/SP nº 191/2013 (fl. 1015) quanto à concessão das atribuições da legislação específica, a saber: artigo 2º da Lei Federal nº 5.524/68, artigo 4º do Decreto nº 90.922/85 e do Decreto nº 4.560/02, circunscritas ao âmbito dos respectivos limites de sua formação; 2.3.) Quanto aos egressos da turma 2012/2º semestre com requerimento de registro no período de 09/07/2012 a 31/12/2013: Pela ratificação da Decisão CEEMM/SP nº 191/2013 (fl. 1015) quanto à concessão das atribuições da legislação específica, a saber: artigo 2º da Lei Federal nº 5.524/68, artigo 4º do Decreto nº 90.922/85 e do Decreto nº 4.560/02, circunscritas ao âmbito dos respectivos limites de sua formação.-----

Aprovado, não havendo votos contrários nem abstenções.-----

Nº de ordem 22: C-000267/2007 (Instituto Data Brasil de Educação Profissional)-----

Decisão: 1.) Proceda-se o cadastramento da Instituição de Ensino Instituto Data Brasil de Educação Profissional, conforme os dados informados no Formulário "A"; 2.) Proceda-se o cadastramento do curso Técnico em Mecânica com Ênfase em Automação Industrial conforme os dados apresentados no Formulário "B"; 3.) Pelo enquadramento aos egressos do curso do título profissional Técnico em Mecânica (Código 133-13-00 da tabela anexa à Resolução nº 473/2002 do Confea); 4.) Com referência à questão das atribuições profissionais das turmas 2009/2º semestre, 2010 (1º e 2º semestres), 2011(1º e 2º semestres) e 2012/1º semestre, no âmbito da CEEMM: 4.1.) Aos egressos que solicitaram o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 512ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

seu registro antes de 09/07/2012: Que conforme o disposto no item “3” da Decisão PL-0057/2010, fica a critério do egresso optar: 4.1.1) Pelas atribuições da legislação específica, a saber: artigo 2º da Lei Federal nº 5.524/68, artigo 4º do Decreto nº 90.922/85 e do Decreto nº 4.560/02, circunscritas ao âmbito dos respectivos limites de sua formação ou 4.1.2.) As atribuições conforme critérios estabelecidos pela Resolução nº 1.010/05 do Confea, com a fixação neste caso, no âmbito da CEEMM, das atribuições compostas pelo desempenho das atividades A.1.3, A.1.4, A.2.1, A.7, A.9, A.10.1, A.10.2, A.11.1, A.11.2, A.12.1, A.12.2, A.14, A.15, A.16, A.17.3, A.17.4 e A.18 nos campos de atuação: 1.3.4.03.00, 1.3.1.01.01, 1.3.3.04.00, 1.3.3.05.00, 1.3.25.02.04, 1.3.2.01.04, 1.3.1.01.01, 1.3.4.01.00, 1.3.1.01.01, 1.3.23.02.02, 1.3.22.03.00, 1.3.3.02.03, 1.3.21.02.01, 1.3.18.04.01, 1.3.1.01.01, 1.3.23.01.04, 1.3.4.01.02, 1.3.17.03.02, 1.3.1.01.01, 1.3.18.02.00, 1.3.26.01.03; 4.2.) Aos egressos com requerimento de registro no período de 09/07/2012 a 31/12/2013: A concessão das atribuições da legislação específica, a saber: artigo 2º da Lei Federal nº 5.524/68, artigo 4º do Decreto nº 90.922/85 e do Decreto nº 4.560/02, circunscritas ao âmbito dos respectivos limites de sua formação; 5.) Com referência às atribuições profissionais das turmas 2009/2º semestre, 2010 (1º e 2º semestres), 2011(1º e 2º semestres) e 2012/1º semestre pertinentes a outras câmaras especializadas: Que a questão das atribuições compostas pelas atividades relativas ao campo de atuação 1.2.2.01.04 deverá ser objeto de análise e decisão por parte da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica; 6.) Com referência à questão das atribuições profissionais da turma 2012/2º semestre: 6.1.) Aos egressos com requerimento de registro no período de 09/07/2012 a 31/12/2013: A concessão das atribuições da legislação específica, a saber: artigo 2º da Lei Federal nº 5.524/68, artigo 4º do Decreto nº 90.922/85 e do Decreto nº 4.560/02, circunscritas ao âmbito dos respectivos limites de sua formação.-----

Aprovado, não havendo votos contrários nem abstenções.-----

Nº de ordem 27: C-000830/2012 (Delegacia de Polícia do Município de Aguaí)-----

Decisão: A concessão de “vista” ao Conselheiro Vicente Hideo Oyama.-----

Aprovado, não havendo votos contrários nem abstenções.-----

Nº de ordem 28: C-000299/2013 (Colégio Iara Maria Coimbra – Unidade II)-----

Decisão: Que a instituição de ensino seja oficiada quanto à necessidade do correto preenchimento dos anexos A, B e C da Resolução nº 1.010/05 para o cadastramento dela junto ao Crea-SP e a fixação das atribuições da turma 2009/1º semestre e subsequentes.----

Aprovado, não havendo votos contrários nem abstenções.-----

Nº de ordem 30: F-003774/2012 (Delma Antunes da Silva Máquinas – ME)-----

Decisão: 1.) Pelo deferimento do registro da empresa com a anotação como responsável técnico do Engenheiro de Produção Caio Cesar dos Santos, com a inclusão de restrição de atividades vinculada às atribuições do profissional anotado; 2.) Pela realização de diligência na empresa para a verificação quanto ao desenvolvimento da atividade de projeto das máquinas que fabrica.-----

Aprovado, não havendo votos contrários nem abstenções.-----

Nº de ordem 31: F-003220/2012 (B. M. Araújo Tubulações e Montagens Ltda.)-----

Decisão: 1.) Pelo indeferimento do registro da empresa com a anotação do Técnico em Mecânica de Precisão Sérgio Antonio Duarte Nogueira; 2.) Que a empresa seja notificada a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

SÚMULA DA 512ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

providenciar a indicação de um profissional da área mecânica com atribuições do artigo 12 da Resolução nº 218/73 do Confea, ou equivalentes, sob pena de autuação por infração ao artigo 59 da Lei nº 5.194/66.-----

Aprovado, não havendo votos contrários nem abstenções.-----

Nº de ordem 32: F-003479/2011 (Takyo & Vitoria Ltda.)-----

Decisão: Pela realização de diligência para detalhamento das atividades desenvolvidas pela empresa, em face da atividade econômica consignada no CNPJ (Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial.) e a modalidade e as atribuições do profissional indicado (Engenheiro de Operação - Opção Mecânica Automobilística - artigo 22 da Resolução nº 218/73 do Confea circunscritas no âmbito da respectiva modalidade).-----

Aprovado, não havendo votos contrários nem abstenções.-----

Nº de ordem 33: F-000431/2010 (Supertec Equipamentos de Proteção Ltda.)-----

Decisão: Pela realização de diligência para detalhamento das atividades desenvolvidas pela empresa, com o preenchimento de ficha cadastral "Indústria de Transformação", a juntada de material promocional dos produtos bem como a averiguação quanto à responsabilidade pelos projetos e produtos produzidos.-----

Aprovado, não havendo votos contrários nem abstenções.-----

Nº de ordem 34: F-000742/2006 (West Engenharia de Inspeção Ltda.)-----

Decisão: Pela retirada do processo de pauta e o seu encaminhamento ao conselheiro relator para complementação.-----

Aprovado, não havendo votos contrários nem abstenções.-----

Nº de ordem 36: F-20042/2003 (Century Indústria e Comércio de Acessórios de Metal Ltda.)

Decisão: 1.) Que em face das informações obtidas na diligência verifica-se que as atribuições do Técnico em Mecânica Silvio Teixeira da Silva – CREASP nº 5061757328 atendem ao objetivo social da empresa, devendo ser procedida a sua anotação como responsável técnico; 2.) Pelo encaminhamento do processo ao Plenário do Crea-SP por se tratar de dupla responsabilidade técnica.-----

Aprovado, não havendo votos contrários nem abstenções.-----

Nº de ordem 39: F-002453/2007 (Supicom Indústria e Comércio Ltda.)-----

Decisão: 1.) Pelo indeferimento da anotação do Técnico em Mecânica Willian Gonçalves de Araújo; 2.) Que a empresa seja notificada a providenciar a indicação de um profissional de nível superior da área mecânica (engenheiro pleno, engenheiro de operação ou tecnólogo), sob pena de autuação por infração à alínea "e" do artigo 6º da Lei nº 5.194/66.-----

Aprovado, não havendo votos contrários nem abstenções.-----

Nº de ordem 40: F-001494/2012 (Elevadores Pereira Manutenção e Comércio de Peças Ltda.)-----

Decisão: 1.) Que a empresa seja notificada a providenciar a contratação de um profissional com as atribuições do artigo 12 da Resolução nº 218/73 do Confea, ou equivalentes, para responsabilizar-se pelas operações de modernização de elevadores; 2.) Que no caso de não atendimento a empresa seja autuada por infração à alínea "e" do artigo 6º da Lei nº 5.194/66.-----

Aprovado, não havendo votos contrários nem abstenções.-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

SÚMULA DA 512ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

- Nº de ordem 42:** F-001201/2012 (Affa Químicos Ltda.)-----
Decisão: Pela retirada do processo de pauta e o seu encaminhamento ao conselheiro relator para complementação quanto às atribuições do profissional a ser indicado (engenheiro pleno, engenheiro de operação, tecnólogo ou técnico).-----
Aprovado, não havendo votos contrários nem abstenções.-----
- Nº de ordem 43:** F-003206/2009 (Vitalex Indústria de Aparelhos Eletrodomésticos Ltda.)-----
Decisão: Pela realização de nova diligência na empresa para o levantamento das atividades no âmbito da CEEMM, bem como o preenchimento de ficha cadastral “Indústria de Transformação” e a obtenção de novo fluxograma de fabricação, para posterior decisão final da CEEMM.-----
Aprovado, não havendo votos contrários nem abstenções.-----
- Nº de ordem 44:** F-00273/2011 (Pro-Sol Indústria Comércio de Produtos de Energia Solar Ltda.)-----
Decisão: Pela retirada do processo de pauta e o seu encaminhamento ao conselheiro relator para complementação quanto à anotação do profissional indicado, em face de suas atribuições (atribuições provisórias do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea, circunscritas ao âmbito de Automação de Sistemas).-----
Aprovado, não havendo votos contrários nem abstenções.-----
- Nº de ordem 50:** F-030082/2000 com SF-019446/1991 (Nachi do Brasil Indústria e Comércio Ltda.)-----
Decisão: 1.) Que não obstante o novo objetivo social permanece a atividade básica da empresa considerada na ação judicial; 2.) Que seja procedida a interrupção do registro da empresa, de conformidade com o disposto na Informação nº 06/2012 – Supope-Jur.-----
Aprovado, não havendo votos contrários nem abstenções.-----
- Nº de ordem 54:** F-032027/2002 P1 com Original (Gallo & Nascimento Ltda.)-----
Decisão: 1.) Pelo referendo da anotação do Engenheiro de Produção Mecânica Carlos Alberto Pires Moreira (início em 17/12/2008); 2.) Pela anotação como mais um responsável técnico do Engenheiro de Produção Mecânica Adão Wilson Favaretto.-----
Aprovado, não havendo votos contrários nem abstenções.-----
- Nº de ordem 55:** F-002769/2008 (Elétrica Higher Ltda.)-----
Decisão: 1.) Pelo deferimento da anotação do Engenheiro Industrial-Mecânico Wilson Silvério como responsável técnico no âmbito da CEEMM; 2.) Pelo encaminhamento do processo à Câmara Especializada de Engenharia Elétrica.-----
Aprovado, não havendo votos contrários nem abstenções.-----
- Nº de ordem 60:** R-000002/2011 (Luiz Felipe Ribeiro Valentini)-----
Decisão: A ratificação da Decisão CEEMM/SP nº 265/2013 relativa ao registro do interessado com o título profissional de Engenheiro Mecânico – Ênfase Engenharia Aeronáutica (Código 131-08-00 da tabela de títulos anexa à Resolução nº 473/02 do Confea), bem como as atribuições do artigo 12 da Resolução nº 218/73 do Confea, acrescidas de "o estudo, projeto, direção, execução, e revisão de aeronaves.-----
Aprovado, não havendo votos contrários nem abstenções.-----
- Nº de ordem 64:** SF-001487/2012 (Dan - Plas Artefatos de Acrílicos Ltda.)-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

SÚMULA DA 512ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

Decisão: Pela realização de diligência na empresa para averiguação quanto ao desenvolvimento e responsabilidade pela atividade de projeto dos produtos fabricados.-----
Aprovado, não havendo votos contrários nem abstenções.-----

2. Destaques de Conselheiros: -----

2.1. Conselheiro Antonio Fernando Godoy:-----

Nº de ordem 49: F-004587/2011 (Nacional Service Equipamentos Industriais LTDA)-----

Decisão: 1.) Pelo indeferimento da anotação do Engenheiro de Produção Mecânica Paulo Roberto Bortolin, detentor das atribuições do artigo 1º da Resolução nº 235/75 do Confea, em face do disposto nas Decisões Normativas nº 29/88 e 45/92, do Confea; 2.) Que em face da Decisão nº 549/2012 da CEEMM e da Decisão Plenária PL/SP Nº 478/2012 (prazo de revisão de um ano), que a revisão da anotação do profissional Engenheiro de Produção Mecânica Paulo Roberto Bortolin não seja aprovada; 3.) Que a empresa indique como responsável técnico, outro profissional que atenda às Decisões Normativas nº 29/88 e nº 45/92, ambas do Confea.-----

Aprovado, não havendo votos contrários, com abstenção do Conselheiro Marco Antônio de Almeida.-----

2.2. Conselheiro Valdir Vitor Francescato:-----

Nº de ordem 75: SF-000312/2012 (Crea-SP)-----

Decisão: 1) Pelo encaminhamento deste processo à Comissão Permanente de Ética Profissional deste Conselho, para a devida instrução e análise da conduta ética do Engenheiro Mecânico Fábio Ferreira da Silva – CREASP nº 064.1391825, em face do entendimento quanto a presença de indícios de infração aos seguintes dispositivos do Código de Ética Profissional: Art. 10, Inciso I, alínea "a", e Inciso III, alínea "e". 2) Que a análise da CPEP seja precedida do envio deste processo à CEEE, para apreciação sobre a conduta profissional do Engenheiro Eletricista José Benedito Franco Varrichio – CREASP nº 060.1587157, na mesma ocorrência.-----

Aprovado, não havendo votos contrários nem abstenções.-----

Os processos não destacados da pauta foram aprovados em bloco. -----

tem VII – Apreciação dos assuntos relatados.-----

Item VIII – Apresentação de assuntos extra pauta: -----

O Coordenador destaca a existência de 1 (um) processo de ordem “F”, bem como apresenta a proposta quanto à sua análise pela CEEMM, a qual foi aprovada por unanimidade.-----

Nº de ordem 76: F-011132/1993 (Industria de Barcos Garcia Ltda ME)-----

Decisão: Pela realização de diligência na empresa para o levantamento das seguintes informações: 1.) A natureza das embarcações industrializadas pela empresa, inclusive se as mesmas possuem arqueação bruta superior a 20 (vinte) AB; 2.) A natureza dos “produtos para pesca” consignado no objetivo social; 3.) O preenchimento da ficha cadastral “Indústria de Transformação”; 4.) A juntada de material promocional relativa às atividades da empresa.-----

Aprovado, não havendo votos contrários nem abstenções.-----

III.I. Principais correspondências recebidas:-----

1.1. Ofícios:-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 512ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

1.1.1. Ofício Circular nº 2967 do Confea que encaminha a Decisão PL-0986/2013, a qual consigna:-----

“DECIDIU: 1) Informar ao Crea-SC acerca da impossibilidade de cômputo no quórum de funcionamento das Câmaras Especializadas dos representantes de plenário, em conformidade com as disposições contidas na Resolução nº 1.039, de 2012. 2) Firmar o entendimento de que as Câmaras Especializadas dos Creas que se encontrarem em situação irregular em face do afastamento dos representantes técnicos de nível médio, ou seja, com número de representantes inferior ao mínimo estabelecido de 3 (três), sejam unificadas numa câmara já existente ou que sejam unificadas com outra câmara que se encontre na mesma situação de irregularidade, a fim de compor nova câmara mista, a critério do Regional, obedecendo, sempre, aos preceitos da Lei nº 5.194/1966 e da Resolução nº 1.019/2006. 3) Determinar à Superintendência de Integração do Sistema – SIS o encaminhamento desta Decisão Plenária a todos os Creas, bem como solicitar dos Regionais que a CONP – Comissão de Organização, Normas e Procedimentos e a CONT - Controladoria do Confea sejam informadas acerca da formação das novas Câmaras Especializadas, em face desta Decisão Plenária, num prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.”

1.1.2. Ofício nº 3085 do Confea que encaminha a Decisão PL-0918/2013, a qual consigna:-----

“DECIDIU, por unanimidade: 1) Determinar o arquivamento, no âmbito do Confea, do Processo CF-2108/2007. 2) Estabelecer que, caso o processo retorne do Regional com o entendimento de que deve ser inserido nova denominação de título profissional, o processo siga seu trâmite neste Federal com a devida análise técnica. 3) Estabelecer que, caso o Regional comunique que o título foi convergido para um já existente na Tabela de Títulos, conforme sugestão da CEAP do Regional e do parecer da GAC (à época), a inserção do título não será mais necessária, podendo-se manter o arquivamento do presente processo no Confea.”-----

1.1.3. Ofício Circular nº 3109 do Confea, encaminha para manifestação o anteprojeto de Resolução nº 002/2013 que dispõe sobre a regulamentação de títulos profissionais, atividades, competências e caracterização do âmbito de atuação dos profissionais inseridos no Sistema Confea/Crea.-----

1.2. Memorandos:-----

1.2.1. Memorando nº 15/2013-CPEP da Comissão de Ética Profissional, datado de 19/07/2013, o qual solicita que seja retomada a metodologia de que as Câmaras, ao distribuir processos aos seus conselheiros, levem em consideração a informação sobre aqueles que se encontravam membros da CPEP, para que os mesmos não sejam sobrecarregados.-----

1.2.2. Memorando nº 17/2013-CPEP da Comissão de Ética Profissional, datado de 06/08/2013, com referência aos processos de apuração de falta ética abertos em decorrência de sinistros em obras, com ou sem vítima, o qual consigna:-----

a) O entendimento de que para que seja possível a análise adequada da ação do profissional, faz-se necessário primeiramente, entender a responsabilidade que lhe cabe na obra ou serviço, sendo preciso adentrar no âmbito da atividade de engenharia de segurança do trabalho, que é matéria da especializada CEEST;-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 512ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

b) A solicitação que os casos de sinistros passem a ser enviados para uma análise prévia da Câmara de Engenharia de Segurança do Trabalho, solicitando a ela que verifique até que ponto há a responsabilidade de profissionais daquela modalidade no sinistro.-----

c) O registro do entendimento que essa metodologia irá reunir subsídios que irão facilitar a análise preliminar de cada Câmara, e conseqüentemente permitir que os processos cheguem à Comissão de Ética com fundamentação mais consistente, o que é essencial para o trabalho auxiliar que a Comissão de Ética desenvolve.-----

1.3. Diversos:-----

1.3.1. Correspondência do Advogado Sidney de Oliveira dirigida ao Presidente do Crea-SP, a qual compreende o encaminhamento da Deliberação nº 12 – CEEMM da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica do Crea-CE, que dispõe sobre os profissionais habilitados a responsabilizarem-se pelos serviços referentes a projeto, fabricação, inspeção, instalação e manutenção de sistemas de refrigeração, climatização e ventilação.-----

1.3.2. Periódico da Associação dos Engenheiros Inspetores de Caldeiras, vasos de pressão e Equipamentos Correlatos do Estado do Rio grande do Sul – AEIRGS Número 90.-----

1.3.3. Periódico “Jornal da Fisenge” – maio/2013.-----

III.II. Principais correspondências expedidas: -----

1.4. Memorandos:-----

1.4.1. Memorando nº 014/13-CEEMM dirigido à Presidência do Crea-SP, datado de 06/08/2013, relativo à solicitação de reunião extraordinária do GTT– Atribuições Profissionais – Instituições de Ensino, juntamente com a Coordenadoria da CEEMM, para fins de atendimento de representantes da instituição de Ensino Centro Universitário das Faculdades de Ensino – UNIFAE (processo C-134/2010).-----

1.4.2. Memorando nº 015/13-CEEMM dirigido à Presidência do Crea-SP, datado de 06/08/2013, relativo à atuação do Inspetor da CAF de Valinhos Engenheiro Mecânico Fernando Luiz Torsani, o qual consigna:-----

a) Que o profissional, ex-Conselheiro da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica do Crea-SP e Inspetor da CAF de Valinhos foi convidado a participar, na qualidade de palestrante, da próxima reunião da Comissão Nacional Tripartite Temática da NR-13 - CNTT NR-13 do Departamento de Segurança e Saúde do Trabalho da Secretária de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, a qual trata da revisão da citada norma, bem como é composta por representantes do Governo, dos Empregadores e dos Trabalhadores;-----

b) O registro de que a questão das reuniões da CNTT NR-13 foi objeto do Memorando nº 012/13-CEEMM datado de 18/06/2013 (cópia anexa), o qual compreende o destaque para os instrumentos do Sistema Confea/Crea que tratam da questão, o registro do entendimento quanto à importância na participação do Conselho da reunião então programada para os dias 01 e 02 de julho p.p., bem como de proposta, em caráter de subsídio, quanto à indicação como representantes do Conselheiro Eduardo Gomes Pegoraro e do Inspetor da CAF de Valinhos Fernando Luiz Torsani.-----

c) A reiteração do entendimento quanto à importância na presença do Conselho nas reuniões da CNTT NR-13, bem como solicitar o estudo quanto à realização de gestões para



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 512ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

que esta participação do Engenheiro Mecânico Fernando Luiz Torsani seja de natureza permanente durante o restante dos trabalhos.-----

Item V - Comunicados:-----

V.II. Coordenador e Coordenador Adjunto:-----

**1. Reunião da Presidência com as Coordenadorias de Câmaras Especializadas
procedida em 15/08/2013.-----**

O Coordenador informa que não houve nenhum assunto de destaque.-----

2. Correspondências encaminhadas aos senhores conselheiros:-----

O Coordenador destaca o e-mail da "MENSAGEM ELETRÔNICA Nº 005/2013-GCI" relativo ao anteprojeto de Resolução nº 002/2013 que dispõe sobre a regulamentação de títulos profissionais, atividades, competências e caracterização do âmbito de atuação dos profissionais inseridos no Sistema Confea/Crea.-----

**3. Reunião do GTT Atribuições Profissionais – Instituições de ensino com a instituição
de Ensino Centro Universitário das Faculdades de Ensino – UNIFAE:-----**

O Coordenador informa que o assunto será apresentado pelo Conselheiro Antonio Fernando Godoy.-----

**4. Processo SF-000414/2011 (Interessado: Ogata Veículos Peças Ltda. – Assunto:
Infração ao artigo 59 da Lei nº 5.194/6), relativo à questão das concessionárias de
veículos automotores:-----**

O Coordenador e diversos conselheiros apresentaram diversas considerações acerca da votação do processo na última sessão do Plenário do Crea-SP.-----

5. Aplicação de pena de Advertência Reservada:-----

O Coordenador comunica que no dia 20 de agosto p.p. procedeu à aplicação da pena determinada pela CEEMM a um profissional, ocasião em que estiveram presentes o Coordenador, o Conselheiro José Vinicius Abrão e o Assistente Técnico Bruno Cretaz.-----

6. Sessão Plenária do mês de outubro:-----

O Coordenador destaca que a mesma será realizada no Município de Águas de São Pedro.-

V.I. Srs. Conselheiros:-----

1. Conselheiro Antonio Fernando Godoy:-----

O Conselheiro apresenta relato sobre a reunião extraordinária do GTT Atribuições Profissionais – Instituições de Ensino. procedida no dia 27 de agosto, com representantes do Centro Universitário das Faculdades de Ensino – UNIFAE para a análise do processo C-000134/2010, com o destaque para os seguintes aspectos: a) Os problemas identificados com referência à estrutura curricular e no conteúdo programático das disciplinas do curso da turma relativa aos egressos no ano letivo de 2012, os quais originaram a Decisão CEEMM/SP nº 474/2013, sobre as quais os representantes da instituição de ensino confirmaram ter conhecimento; b) A mudança na estrutura organizacional da instituição de ensino; c) A disposição da instituição de ensino na discussão e resolução das pendências existentes com o Crea-SP; d) A apresentação de proposta por parte da instituição de ensino para a resolução dos egressos e dos formandos; e) A discussão da eventual retirada da ação judicial por parte da instituição de ensino, com o consequente estabelecimento de atribuições por parte da CEEMM, com restrições quanto ao artigo 12 da Resolução nº 218/73 do Confea; f) A necessidade de novos contatos objetivando a resolução das pendências; g) A sistemática que vem sendo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 512ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

adotada pela CEEMM quanto à disponibilidade para a manutenção de contatos com as instituições de ensino.-----

1.2. Conselheiro Marco Aurélio da Costa:-----

O Conselheiro expressa os seus agradecimentos pela oportunidade de participação do GT Parques de diversões. Prosseguindo, destaca a realização e apresenta convite para a participação do IV Encontro Estadual CREA-SP Jovem, o qual será realizado no dia 31 de agosto de 2013, na Sede Angélica deste Conselho.-----

A PRESENTE SÚMULA, APROVADA NA REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, VAI ASSINADA PELO COORDENADOR E RUBRICADA PELOS CONSELHEIROS PRESENTES.

SÃO PAULO, 26 DE SETEMBRO DE 2013.

**Eng. Prod. Mec. Milton Vieira Júnior
Creasp nº 682235304
Coordenador da CEEMM**